TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte - PA, assegurada na **Lei Federal nº 14.133/21**, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, PARA AUXILIAR A PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, NA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E EM POSSÍVEIS SESSÕES DE HIDROTERAPIA, VISANDO ATENDER OS IDOSOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "JOAO ALVES FERREIRA" E TAMBEM OS FRENQUENTADORES DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE – PA, NA FORMA QUE VERSA NO "PROJETO VIVA: VALORIZAÇÃO DO IDOSO, VINCULOS E ENCELHECIMENTO ATIVO", APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 0122/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA.**

1.2 O Processo Licitatório será executado na modalidade **Dispensa de Licitação**, visando a proposta mais vantajosa ao município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma **MONITORA PARA AUXILIAR A PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA NA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E EM POSSÍVEIS SESSÕES DE HIDROTERAPIA**, conforme a necessidade e a indicação da fisioterapeuta responsável, justifica-se pela importância de garantir o adequado desenvolvimento das atividades, proporcionando maior segurança, organização, acompanhamento e suporte aos participantes durante a execução dos exercícios e demais práticas realizadas no ambiente aquático.

2.2 As atividades serão destinadas ao público acolhido pela **Unidade de Acolhimento "João Alves Ferreira"** e aos usuários frequentadores do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** do Município de Ourilândia do Norte – PA, com atenção especial à população idosa e às pessoas que necessitam de ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar, da autonomia e da qualidade de vida.

2.3. A presença de uma monitora é fundamental para auxiliar na organização dos participantes, no acompanhamento das atividades propostas, na orientação quanto à execução dos exercícios, sob a supervisão da fisioterapeuta, e no apoio às medidas de segurança necessárias durante as práticas aquáticas. Além disso, sua atuação contribuirá para um atendimento mais individualizado, respeitando as limitações, as necessidades e as condições de cada participante, favorecendo a inclusão, a participação social e a prevenção de situações de risco.

2.4. A referida contratação está diretamente relacionada à implementação das ações previstas no **Projeto Viva: "Valorização do Idoso, Vínculos e Envelhecimento Ativo"**, que

tem como propósito promover o envelhecimento ativo e saudável, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, incentivar a convivência social e ampliar o acesso a atividades que contribuam para a saúde física, mental e emocional da população atendida.

2.5. Nesse contexto, as aulas de hidroginástica e as possíveis sessões de hidroterapia constituem importantes estratégias para estimular a mobilidade, o equilíbrio, a coordenação motora, a socialização e a manutenção da capacidade funcional dos participantes, observadas as necessidades individuais e as orientações dos profissionais responsáveis. A atuação da monitora, em conjunto com a fisioterapeuta, contribuirá para a efetividade das ações, o melhor aproveitamento das atividades e a consecução dos objetivos estabelecidos pelo projeto.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar suporte operacional e acompanhamento durante as atividades aquáticas, assegurando melhores condições para sua execução e contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e do envelhecimento ativo dos usuários da Unidade de Acolhimento "João Alves Ferreira" e da Unidade do CRAS do Município de Ourilândia do Norte – PA, em consonância com os objetivos do Projeto VIVA e com as políticas públicas de assistência social e promoção do bem-estar da população.

2.7. Diante do exposto e pensando no bem-estar de todos, com base na legalidade da **Lei Federal nº 14.133/21**, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação**, para atender a sua necessidade.

3. DA APURAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

3.1. Prestação dos serviços de aulas de hidroginástica, voltadas ao público, citado anteriormente, visando os benefícios descritos abaixo.

Melhorar a saúde física e mental da população idosa;

Reduzir o sedentarismo e os riscos de doenças crônicas;

Estimular o convívio social e fortalecer vínculos comunitários;

Proporcionar momentos de lazer, autocuidado e autoestima;

Contribuir com a prevenção de quedas, dores articulares e isolamento social;
Tratar de comorbidades dos usuários, sempre que necessário, através de sessões de hidroterapia.

3.2. O público total que será atendido por esta contratação será na quantidade de 71 (setenta e um), no total. Sendo 11 (onze) da Unidade de Acolhimento dos Idosos "João Alves Ferreira" e 60 (sessenta) dos frequentadores da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

3.3. As aulas serão divididas em 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, com turmas de aproximadamente 17 (dezessete) participantes, isto dependendo da disponibilidade dos usuários.

3.4. O local que serão realizadas as aulas de hidroginástica e sessões de hidroterapia (sempre que necessário) serão na piscina que fica localizada ao lado da Unidade de Acolhimento dos Idoso "João Alves Ferreira, zona urbana do Município de Ourilândia do Norte – PA.

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o que versa a **Lei Federal nº 14.133/21**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O valor mensal a ser pago a contratada, **ADRIANA RIBEIRO ALVES**, CPF nº 049.117.056-47, será de **R$ 2.710,00 (Dois Mil, Setecentos e Dez Reais)** por um período de **12 (doze) meses**, assim o valor total da contratação será de **R$ 32.520,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).** Valor este que ficou estabelecido na proposta comercial, que foi a mais vantajosa para esta secretaria, proposta que é parte integrante deste processo.

5.2. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

5.3. A minuta do contrato consta no **Anexo II,** deste instrumento.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**, são obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.

b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho de suas atividades na prestação dos serviços.

c) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/2021**, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

a) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida, como versa este instrumento.

b) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, bem como atestar os documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais.

8. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DO PREÇO

8.1. A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas **03 (três)** cotações com profissionais locais de Ourilândia do Norte – PA e Tucumã - PA, que têm experiência nesta área de atuação, e **01 (uma)** cotação no portal eletrônico: www.bancodeprecos.com.br. Os profissionais que participaram desta pesquisa de mercado foram os únicos que se propuseram a realizar as suas propostas/cotações em tempo hábil para atender a demanda desta secretaria. Toda essa pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos serviços requeridos, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório de Dispensa de Licitação.

8.2. Profissionais e portais eletrônicos que participaram da cotação de preços:

a) Adriana Ribeiro Alves, CPF nº 049.117.056-47, Rua Braúna, nº 1996, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, CEP: 68390-000, Fone: (31) 98858-8000, e-mail: driribeiroalves@gmail.com

b) Edivane Alves Carvalho, CPF nº 875.638.977-22, Rua Balata, nº 1152, Bairro Morumbi, Tucumã - PA, CEP: 68385-000, Fone: (94) 99266-3127, e-mail: edivane.4689@gmail.com

c) Marinete Ferreira Torres, CPF nº 354.831.698-08, Rua Juriti, nº 1732, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, CEP: 68390-000, Fone: (94) 99278-1317

d) Portal Eletrônico: www.bancodeprecos.com.br

8.4. A Descrição detalhada a respeito da pesquisa de mercado encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. Além da proposta mais vantajosa a esta secretaria, será declarada habilitada, a pessoa jurídica ou física, desde que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da **Lei Federal nº 14.133/21**, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - PA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Ourilândia do Norte - PA, 26 de outubro de 2026.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249

Assinado de forma digital por CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:77529154249

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 061/2026

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	ADRIANA RIBEIRO ALVES, CPF nº 049.117.056-47	EDIVANE ALVES CARVALHO, CPF nº 875.638.977-22	MARINETE FERREIRA TORRES CPF nº 354.831.698-08	Portal Eletrônico: www.bancodeprecos.com.br
01	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA, PARA AUXILIAR A PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, NA REALIZAÇÃO DAS AULAS DE HIDROGINÁSTICA E EM POSSÍVEIS SESSÕES DE HIDROTERAPIA, VISANDO ATENDER OS IDOSOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "JOAO ALVES FERREIRA" E TAMBEM OS FRENQUENTADORES DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL – CRAS DO MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE – PA, NA FORMA QUE VERSA NO "PROJETO VIVA: VALORIZAÇÃO DO IDOSO, VINCULOS E ENCELHECIMENTO ATIVO", APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 0122/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA.**	mês	12	R$ 2.710,00	R$ 3.000,00	R$ 2.800,00	R$ 3.466,67
VALOR TOTAL				**R$ 32.520,00**	**R$ 36.000,00**	**R$ 33.600,00**	**R$ 41.600,04**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [X]/[ANO]

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE** *E A EMPRESA* **xxxxxxxxxxxxx** REFERENTE A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE: [Nome do Órgão ou Entidade Pública], inscrito no CNPJ sob o nº [X], com sede em [Endereço], neste ato representado por [Nome do Representante], [Cargo do Representante], portador do RG nº [X] e CPF nº [X].

CONTRATADO: [Nome da Empresa/Pessoa Física], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [X], com sede/domicílio em [Endereço], neste ato representado por [Nome do Representante Legal], portador do RG nº [X] e CPF nº [X].

Os pactuantes têm entre si justo e avençado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº [X] e da Licitação/Contratação Direta nº [X], o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1. O presente contrato tem por objeto a [descrever de forma clara e precisa a prestação do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra].

1.2. A execução do objeto vincula-se estritamente aos termos e especificações constantes do Edital de Licitação, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, II)

2.1. O regime de execução do objeto contratado será o de [indicar o regime: ex: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, execução direta, etc.] OU O fornecimento dos bens será realizado de forma [indicar: ex: integral / parcelada], em estrita observância ao cronograma fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, III e V)

3.1. O valor total deste contrato é de R$ [X] ([valor por extenso]).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até [X] dias após a regular liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

- **Funcional Programática:** [X]
- **Elemento de Despesa:** [X]
- **Fonte de Recurso:** [X]
- **Nota de Empenho:** [X]

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, ETAPAS, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO (Art. 92, IV)

4.1. O prazo de início da execução/fornecimento conta-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, prevista para ocorrer até [Data/Prazo].

4.2. O objeto deverá ser integralmente entregue/concluído até [Data ou quantitativo de dias/meses].

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, de forma **provisória** para posterior verificação, e **definitiva** após a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (Art. 92, V)

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado ([Data]).

5.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação do índice [indicar o índice oficial adotado, ex: IPCA/IBGE, INCC, etc.], acumulado no período.

5.3. [Se aplicável a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra]: A repactuação de preços decorrente de custos de mão de obra observará a anualidade dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, VII)

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes especificamente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/21, cujas atribuições envolvem supervisionar, avaliar e atestar o cumprimento das metas e prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 92, VIII)

7.1. [Opção A - Com exigência]: Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA presta garantia sob a modalidade [indicar: caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária], correspondente a [X]% do valor total do contrato, válida por todo o período de vigência.
7.2. [Opção B - Sem exigência]: Para este certame, fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos fundamentados pela Administração no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, IX, X e XI)

8.1. **São obrigações da CONTRATANTE**, além de outras previstas neste termo e na legislação aplicável:

- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas.
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições ou irregularidades constatadas no objeto.

8.2. **São obrigações da CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação:

- Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações contratuais e técnicos-profissionais.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência.
- Multa moratória de [X]% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de [X]%.
- Multa compensatória de [X]% sobre o valor total ou parcial do contrato por inexecução parcial ou total.
- Impedimento de licitar e contratar.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses descritas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial.

10.2. Em caso de extinção motivada por inadimplemento da CONTRATADA, assistem à CONTRATANTE os direitos de assunção imediata do objeto, retenção de créditos e execução das garantias para ressarcimento de prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE (Art. 92, XVI)

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, VI)

12.1. O contrato terá vigência de [X] meses/anos, contados de [Data de assinatura / Data específica], com término previsto em [Data].

12.2. [Se aplicável a serviços contínuos]: A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja manifestação de interesse da Administração e vantagem econômica demonstrada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS (Art. 92, XV, XVII, XVIII e § 1º)

13.1. **Reserva de Cargos (Art. 92, XVII):** A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

13.2. **Conta Vinculada (Art. 92, XV):** Quando aplicável a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, haverá depósito de provisões trabalhistas em conta-corrente bloqueada.

13.3. **Matriz de Riscos (Art. 92, IX):** Os riscos extraordinários e de força maior serão repartidos conforme a matriz de riscos anexa, se aplicável.

13.4. **Sustentabilidade (Art. 92, XVIII):** Devem ser adotadas práticas de logística sustentável e preservação ambiental na execução.

13.5. **Foro (Art. 92, § 1º):** Fica eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará para dirimir litígios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o instrumento eletronicamente.

Ourilândia do Norte, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA